



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 297 , DE 18 DE junho DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal, resolve:

**NOMEAR,** nos termos do art. 9º, inciso I, e 10, da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei nº 12.011/09, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados, para exercer os cargos efetivos a seguir mencionados, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Ceará – Subseção Judiciária de Crateús:

**I – ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, Nível Superior, Classe “A”, Padrão 1:**

- **PABLO SOUZA ROCHA**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- **FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- **EVANDRO RENNO SILVA**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- **LEONARDO BOTELHO ORTEGA**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- **WANDIRNEY MALAQUIAS BASTOS**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.

**II – ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS, Nível Superior, Classe “A”, Padrão 1:**

- **FABIO SOUZA CARVALHO MELO**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- **MARCELO PONTES PONCIANO LIMA**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III – ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, Nível Superior, Classe “A”,  
Padrão 1:

- DANIELE KARINE MOREIRA DA SILVA, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009 e, considerando os termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, reservada a portador de deficiência.

IV – TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, Nível Intermediário, Classe “A”,  
Padrão 1:

- CARLOS GOMES MENESES JUNIOR, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- AEDRA SARAH DE ANDRADE, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009 e, considerando os termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, reservada a portador de deficiência;
- FRANCISCO WILSON DE BRITO AGUIAR, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009 e, considerando os termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, reservada a portador de deficiência;
- ROBSON ALVES DINIZ, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- RAPHAEL FERRARI GOLDBERG, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- RAIMUNDO ARAUJO MELO FILHO, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- CAROLINA WERTHER DOURADO, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- JEFERSON GALDINO OLIVEIRA, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009 e, considerando os termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, reservada a portador de deficiência.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**V – TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA  
E TRANSPORTE, Nível Intermediário, Classe “A”, Padrão 1:**

- **MOACIR ALVES DE FREITAS**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009;
- **AFONSO JOSE ROCHA SOMBRA**, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
PRESIDENTE